CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUN. DE NATÉRCIA FOLHA, 12

PROJETO DE LEI nº 23/2018

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil que especifica nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Quanto à legalidade e constitucionalidade, foi observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição, respeitando-se as determinações constantes na Lei Federal nº 13.019/14.

Após uma análise ao presente Projeto de Lei, esta Comissão não apresentou emendas.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 04 de dezembro de 2.018.

Vereador Silviano Reis do Vale
Relator

Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CÂMARA MUN. DE NATÉRCIA
FOLHA, 14

PROJETO DE LEI nº 23/2.018

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil que especifica nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Cuida-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza a firmação de parcerias, mediante termo de Colaboração ou Termo de Fomento, durante o exercício de 2.019 com Organizações da Sociedade Civil.

Indica como beneficiárias as seguintes entidades:

1 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
2 – Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus;
3 – AMON – Associação dos Moradores Organizados de Natércia;
4- AGRIFAM – Associação dos Agricultores Familiares da Serra das Minas e Região.

As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias descritas no artigo 1º desta proposição.

A presente proposição está em obediência as determinações da Lei nº 13.019/2.014, com as modificações aprovadas pela Lei nº 13.204/2015.

Submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, não houve apresentação de emendas.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

CÂMARA MUN. DE NATÉRCIA FOLHA, 15

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2.018.

Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente

Vereadora Luzia Bueno Fagundes
Secretária

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUN. DE NATÉRCIA
FOLHA, 17

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
PROJETO DE LEI nº 23/2.018

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil que especifica nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

As comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestaram-se favoravelmente à submissão do presente projeto bem como suas emendas ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, o mesmo vem autorizar o Município a firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mediante termos de colaboração ou termos de fomento, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 13.019/14.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2.018.

Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator

Vereador José Messias Jonas
Presidente

Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br

EM BRANCO